



**CÁRITAS DIOCESANA**  
**DE ITABIRA**

# **Como acessar o AFE após o Acordo de Repactuação**



## Sumário

Apresentação.....	03
1. O que é o AFE?.....	04
2. Como acessar o AFE.....	04
3. Prazos para requerimento.....	06
4. Quem pode acessar o AFE?.....	07
5. Quem não pode acessar o AFE.....	07
6. Documentos obrigatórios.....	07
7. Prestação de serviço e substituição de advogados(as).....	09
8. Medidas de reparação individual após o Acordo de Repactuação.....	10

## Expediente

**Título:** Como acessar o AFE após o Acordo de Repactuação

**Conteúdo:** Cintya Alvim, Fabiana Quintão, Jeane Santiago, João Pedro Amorim e Lorenza Ferreira

**Revisão:** Ana Carolina Campos, Ana Paula Alves, Gabriel Dayer Moreira, Juliana Veloso, Karina Leao, Tainara Torres e Thalita Rody

**Projeto Gráfico/Diagramação:** Miguel Araujo

**Data da publicação:** Fevereiro de 2025

**Tiragem:** 2000

# Apresentação

Esta cartilha foi elaborada pela equipe da Assessoria Técnica Independente (ATI) prestada pela Cáritas Diocesana de Itabira com o objetivo de apresentar informações e orientações às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão sobre o **Auxílio Financeiro Emergencial (AFE)**.

No contexto do processo de reparação, o AFE foi criado para assegurar a subsistência das pessoas atingidas que tiveram suas atividades econômicas interrompidas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 5 de novembro de 2015. Desde que foi criado, o auxílio passou por mudanças que provocaram diversas dificuldades. Dessa forma, muitas pessoas deixaram de acessar o AFE por não saber se teriam direito ao auxílio.

Esta cartilha apresenta as últimas modificações realizadas no AFE, determinadas pelo Acordo de Repactuação do caso Rio Doce, assinado em 25 de outubro de 2024. Serão apresentados, também, os prazos, as informações sobre quem pode acessar e os documentos necessários para solicitação. A cartilha trata, ainda, das atualizações nos programas de reparação de danos individuais, como o Programa de Indenização Mediada (PIM), o Programa Indenizatório Definitivo (PID), as indenizações para pescadores(as) profissionais e agricultores(as) familiares e os Programas de Transferência de Renda (PTR).



## O que é o AFE?

O Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) é destinado à população atingida que teve sua renda comprometida pela interrupção de atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão.

O auxílio tem o valor de um salário mínimo, acrescido de 20% a cada dependente registrado no Cadastro Integrado, além do valor equivalente a uma cesta básica. É importante lembrar que o Cadastro Integrado, realizado pela Fundação Renova e suas empresas terceirizadas, foi encerrado para novas solicitações em 31 de dezembro de 2021.

A partir da homologação do Acordo de Repactuação do caso Rio Doce, em 6 de novembro de 2024, o AFE, que antes possuía caráter assistencial, passou a ser abordado no capítulo das indenizações, assim como o PIM e o NOVEL. Ou seja, ainda que permaneça com o nome de “auxílio”, o AFE está sendo tratado pelas empresas como uma indenização.

## Como acessar o AFE

O AFE deverá ser solicitado pela internet, na plataforma do Sistema PIM-AFE. Essa solicitação **só pode ser feita** por um(a) advogado(a) ou defensor(a) público(a) que tenha procuração específica assinada pela pessoa atingida. Há um modelo próprio de procuração disponibilizado no Acordo de Repactuação, em uma parte do texto que trata sobre Indenizações Individuais (Anexo 2). O modelo também será apresentado a seguir:



## APÊNDICE 2.1 – PROCURAÇÃO PADRÃO INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **[PESSOA REQUERENTE]** (“**OUTORGANTE**”), **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) do RG nº **[=]**, expedido pela **[SSP-XX]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[=]**, residente e domiciliado(a) em **[=]**, nº **[=]**, **[complemento]**, **[cidade]/[sigla estado]**, **[País]**, CEP/código postal **[=]**, nomeia e constitui como seu(s) procurador(es), em conjunto ou separadamente, os(as) advogados(as) **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, inscrito na OAB/**[=]** sob o nº **[=]**, todos integrantes da sociedade de advogados **[=]**, inscrita na OAB/**[=]** sob o nº **[=]**, com sede em **[=]**, nº **[=]**, **[complemento]**, **[cidade]/[sigla estado]**, **[país]**, CEP/código postal **[=]**, a quem confere os mais amplos, gerais e irrestritos poderes para ingresso e representação do(a) OUTORGANTE perante o **[SISTEMA PIM-AFE ou SISTEMA INDENIZATÓRIO SIMPLIFICADO – NOVEL ou PROGRAMA INDENIZATÓRIO DEFINITIVO – PID ou para recebimento de indenização como AGRICULTOR FAMILIAR ou PESCADOR PROFISSIONAL]** **[observação: a pessoa interessada deve indicar o programa que deseja ingressar]** conduzido pela FUNDAÇÃO RENOVA e/ou SAMARCO com relação aos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, do Complexo Minerário de Germano, Mariana/MG, em 5 de novembro de 2015, e plenos poderes para, em seu nome, confessar, renunciar, transigir, desistir, conceder, acordar, discordar, admitir, firmar compromisso, receber e dar quitação, indicar dados e informações pessoais, incluindo mas não se limitando a conta bancária do(a) OUTORGANTE para o recebimento de eventuais indenizações, e, de modo geral, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

**[Cidade]**, **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

\_\_\_\_\_  
**[ASSINATURA DO(A) REQUERENTE]**



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode e saiba mais sobre o novo acordo

## Prazos para requerimento

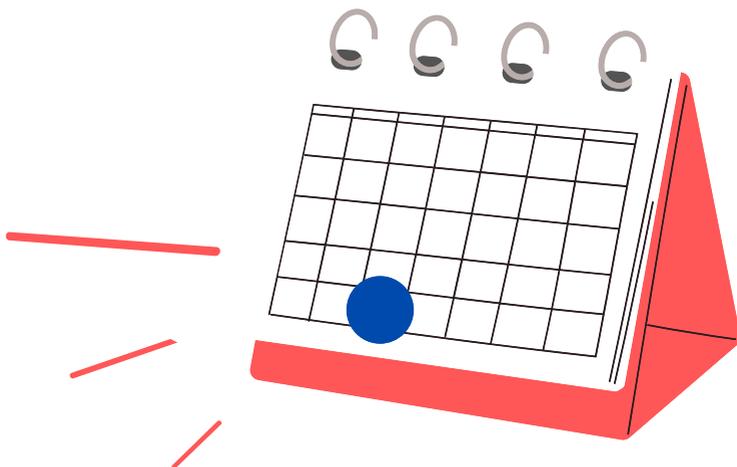
O Acordo de Repactuação estabelece que a Samarco tem o prazo de 90 dias, a contar da homologação do Acordo, ocorrida em 6 de novembro de 2024, para disponibilizar a plataforma de solicitação do AFE na internet.



### Atenção!

Conforme informado pela Samarco em seu site, a plataforma online do Sistema PIM-AFE estará acessível a partir de **4 de fevereiro de 2025**, no seguinte endereço: [reparacaobaciariodoce.com/](http://reparacaobaciariodoce.com/)

A partir da abertura da plataforma, as pessoas atingidas, por intermédio de advogado(a) ou defensor(a) público(a), terão o **prazo de 60 dias** para apresentar a solicitação de concessão de AFE. **Esse prazo não será prorrogado!**



## **Quem pode acessar o AFE?**

Podem acessar o AFE as pessoas físicas que cumpram os requisitos de acesso ao auxílio, que tiveram comprometimento de renda devido à interrupção de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento e que consigam demonstrar esse comprometimento da renda, conforme lista de documentos exigidos. Nesse sentido, poderão acessar o auxílio as pessoas que:

- I. Tinham mais de 16 (dezesesseis) anos na data do rompimento;
- II. Tenham manifestado solicitação de cadastro até 31 de dezembro de 2021 nos canais oficiais da Fundação Renova com informações mínimas (nome completo e CPF/CNPJ); e
- III. Residiam nos municípios atingidos na data do rompimento da barragem de Fundão.

## **Não serão elegíveis ao Sistema PIM-AFE as pessoas que:**

- I. Tenham celebrado acordo no NOVEL, exceto se apenas Dano Água;
- II. Tenham ingressado e tido indeferimento no NOVEL;
- III. Tiveram ações judiciais pleiteando indenização pelos mesmos danos requeridos no PIM encerradas por sentença de mérito transitada em julgado.

- Também não poderão acessar o AFE as pessoas que tiveram a indenização no NOVEL negada por **motivo de fraude** ou apresentação de documentos falsos;
- A pessoa que atualmente é dependente de um beneficiário do AFE poderá receber o auxílio se atender aos requisitos de acesso. Nessa situação, será descontado o que ela já tiver recebido como dependente.

## Documentos obrigatórios

As pessoas que irão solicitar o AFE deverão comprovar a presença no território, o vínculo de núcleo familiar e/ou dependência, os danos, a atividade da pesca profissional, mediante apresentação dos documentos listados no Acordo de Repactuação.



Aponte a câmera do seu celular e confira a lista de documentos comprobatórios previstos no Acordo de Repactuação

De acordo com as informações dos documentos comprobatórios apresentados, será realizada uma apuração da variação do rendimento entre o ano de 2014 e os anos seguintes.

## Importante!



Para quem já recebe o AFE, será pago o valor correspondente à diferença do total de 125 (cento e vinte e cinco) meses, em 3 (três) parcelas mensais, todas no mesmo valor. O primeiro pagamento está previsto para julho de 2025, mediante a assinatura do Termo de Quitação.

## Prestação de serviço e substituição de advogados(as)

Os valores pagos aos(às) advogados(as) para a prestação do serviço (honorários advocatícios) correspondem a 5% do valor da indenização e **serão pagos pelas empresas diretamente aos(às) advogados(as), sem desconto no valor a ser recebido pela pessoa atingida.**

A pessoa atingida que solicitar a indenização poderá substituir seu(sua) advogado(a) a qualquer momento, enviando uma nova procuração pelo sistema. Nesse caso, as empresas terão três dias adicionais aos prazos para avaliação da regularidade da nova procuração.



## Medidas de reparação individual após o Acordo de Repactuação

Cadastrado Integrado	<p>O Cadastro Integrado era um Programa da Fundação Renova previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), utilizado para identificar os danos materiais e econômicos sofridos pelas pessoas atingidas, seja da própria pessoa ou de familiares, ou, ainda, os danos relacionados às micro ou pequenas empresas.</p>
	<p><b>Atualização:</b> Não será reaberto para novas solicitações.</p>
Novel	<p>O Sistema Indenizatório Simplificado (NOVEL) tinha como objetivo o pagamento de indenizações a categorias profissionais com dificuldade de comprovar os danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.</p>
	<p><b>Atualização:</b> Fechado para novas solicitações. Todos os processos serão concluídos em até 5 de maio de 2025, conforme o Acordo de Repactuação.</p> <p><u>Lembre-se:</u> quem tem processo em curso no NOVEL pode desistir para ingressar no Programa Indenizatório Definitivo (PID).</p>
AFE	<p>O Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), antes de caráter assistencial, hoje possui caráter indenizatório e é voltado para a população atingida que exercia atividade econômica formal e teve sua renda comprometida pela interrupção de atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento.</p>
	<p>O Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), conforme previsto no Acordo de Repactuação, é voltado para a população atingida que exercia <b>atividade econômica formal</b> e teve sua renda comprometida pela interrupção de atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento.</p> <p><b>Atualização:</b> Quem atende aos critérios necessários poderá solicitar, com intermédio de um(a) advogado(a) ou defensor(a) público(a), pela plataforma do Sistema PIM-AFE, que será <b>aberta em 4 de fevereiro de 2025</b>, de acordo com informação divulgada pela Samarco no site: <a href="http://reparacaobaciariodoce.com">reparacaobaciariodoce.com</a></p>

AFE

Após a abertura da plataforma, as pessoas atingidas têm o **prazo de 60 dias** para apresentar suas solicitações.

O acesso à plataforma do Sistema PIM-AFE para efetuar requerimentos será realizado somente por advogado(a) ou defensor(a) público(a).

**Critérios:**

- Ter realizado solicitação de cadastramento até 31 de dezembro de 2021 (concluído ou não);
- Ter idade superior a 16 anos na data do rompimento (5 de novembro de 2015);
- Ter comprovante de residência da época do rompimento;
- Possuir comprovação formal dos resultados das atividades econômicas desenvolvidas dos anos de 2014 a 2019.

PIM

O Programa de Indenização Mediada (PIM) visa ressarcir tanto pessoas físicas quanto micro e pequenas empresas que tenham sofrido danos materiais, morais, ou, ainda, perdas relacionadas às atividades econômicas diretamente ligadas ao rompimento.

**Atualização:** Quem atende aos critérios para acesso ao Programa poderá solicitar pela plataforma do Sistema PIM-AFE, que será aberta em 4 de fevereiro de 2025, de acordo com informação divulgada pela Samarco no site: [reparacaobaciariodoce.com](http://reparacaobaciariodoce.com)

Após a abertura da plataforma, as pessoas atingidas têm o **prazo de 60 dias** para apresentar suas solicitações.

O requerimento formal e a análise deste pedido na plataforma do Sistema PIM-AFE pode ser feita **somente** por advogado(a) ou defensor(a) público(a).

**Critérios:**

- Ter realizado solicitação de cadastramento até 31 de dezembro de 2021 (concluído ou não);
- Ter idade superior a 16 anos na data do rompimento;
- Ter comprovante de residência da época do rompimento;
- Possuir comprovação formal dos resultados das atividades econômicas desenvolvidas nos anos de 2014 a 2019.

## PID

O Programa Indenizatório Definitivo (PID) visa encerrar os processos de reparação de danos individuais decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, sejam danos morais ou materiais, por meio do pagamento de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em parcela única, mediante assinatura de Termo de Quitação.

Quem atende aos critérios do Programa poderá solicitar, por meio de plataforma digital, que será disponibilizada até abril de 2025.

**Critérios:**

- Maior de 16 anos na data do rompimento;
- Comprovar residência em um dos municípios atingidos a qualquer tempo;
- Ter ingressado no NOVEL até 29 de setembro de 2023, tendo os requisitos mínimos, e ter seu requerimento finalizado sem celebração de acordo; **ou** ter solicitado cadastro junto à Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021, ainda que não o tenha finalizado; **ou** ter entrado com ação judicial no Brasil ou no exterior até 26 de outubro de 2021 contra a Fundação Renova, Samarco ou BHP solicitando indenização pelos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

## Indenização - Agricultura Familiar

A Indenização da Agricultura Familiar está relacionada aos danos sofridos por agricultores(as) familiares identificados(as) em lista disponibilizada pela União Federal às empresas causadoras do rompimento.

A solicitação ocorrerá por meio de plataforma digital, com abertura prevista para abril de 2025, conforme estabelecido pelo Acordo de Repactuação. Após a abertura da plataforma, as pessoas atingidas terão o **prazo de 60 dias** para realizar o requerimento e enviar a documentação necessária. **Esse prazo não será adiado.**

**Fique atento(a)!** Aqueles(as) que estiverem aguardando retorno da Fundação Renova e empresas sobre os requerimentos do PIM e NOVEL, o prazo de 60 dias só terá início a partir da resposta negativa da Fundação Renova.

Poderão solicitar a Indenização Agricultura Familiar os(as) agricultores(as) familiares identificados em lista disponibilizada pela União Federal às empresas causadoras do rompimento e que cumpram **todos** os critérios a seguir:

## Indenização Agricultura Familiar

- Maior de 16 anos na data do rompimento;
- Possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) com status ativo até 120 dias após a homologação judicial, ocorrida em 6 de novembro de 2024; e,
- Ter **solicitado** cadastro nos canais da Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021.

O imóvel rural atingido precisa estar localizado até 5 km (cinco quilômetros) de distância do centro da calha do Rio Gualaxo do Norte, do Rio Carmo e do Rio Doce, no estado de Minas Gerais.

## Indenização - Pescador(a) Profissional

Quem atende aos critérios do Programa poderá solicitar, por meio de plataforma digital, que será disponibilizada até abril de 2025.

### **Crítérios:**

- Maior de 16 anos na data do rompimento;
- Comprovar residência em um dos municípios atingidos em qualquer data de emissão;
- Possuir Carteira de Pescador Profissional (RGP) válida em setembro de 2024; **ou** protocolo de solicitação de Carteira de Pescador Profissional com data anterior a setembro de 2024.



**PTR - Rural**

O Programa de Transferência de Renda (PTR) tem caráter assistencial e foi criado para fornecer apoio financeiro a agricultores(as) familiares que tiveram suas atividades econômicas prejudicadas ou interrompidas em razão do rompimento da barragem de Fundão.

O recebimento dos valores seguirá o seguinte cronograma:

- 1,5 salário mínimo nos primeiros 3 anos;
- 1 salário mínimo nos últimos 12 meses.

Pode ser acessado pelas pessoas atingidas independente de terem recebido indenização, desde que atendam aos requisitos.

O Programa será implementado pelo Governo Federal, sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

**São elegíveis ao PTR - RURAL:**

1. Os(as) agricultores(as) familiares que, em 30 de setembro de 2024, desenvolvam atividades econômicas em propriedades localizadas a até 5km do centro da calha dos rios Gualaxo do Norte, Carmo ou Doce.
1. Estejam em situação ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou na Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), com status ativo até 120 dias após a homologação judicial, ocorrida em 6 de novembro de 2024.

**PTR - Pesca**

O Programa de Transferência de Renda (PTR) tem caráter assistencial e foi criado para fornecer apoio financeiro a pescadores(as) profissionais que tiveram suas atividades econômicas prejudicadas ou interrompidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

Os(as) beneficiários(as) receberão:

- 1,5 salário mínimo nos primeiros 3 anos;
- 1 salário mínimo nos últimos 12 meses.

Pode ser acessado pelas pessoas atingidas independente de terem recebido indenização, desde que atendam aos requisitos.

O Programa será implementado pelo Governo Federal, sob responsabilidade do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

#### **São elegíveis ao PTR - PESCA:**

Os(as) pescadores(as) profissionais artesanais que atendam, ao mesmo tempo, aos seguintes requisitos:

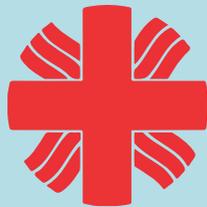
- Possuam a CARTEIRINHA DE PESCADOR(A) PROFISSIONAL ARTESANAL, ou seja, deve estar inscrito(a) no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou ter o protocolo de solicitação de registro inicial até 30 de setembro de 2024;
- Residam em um dos municípios atingidos da Bacia do Rio Doce.

## **! Atenção!**

As novas exigências do Acordo de Repactuação envolvem organização e apresentação de documentações e o acompanhamento por um(a) advogado(a) de sua confiança ou defensor(a) público(a).

É importante estar atento(a) aos prazos estabelecidos no Acordo e apresentar a documentação correta, seguindo a orientação dada pelo(a) profissional que te acompanha.

Este momento exige união e atenção a cada passo para garantir que o auxílio chegue a todos(as) que têm direito, em especial aqueles(as) que mais precisam. Juntos(as), podemos construir um processo de reparação em que as medidas alcancem as comunidades e que atenda às necessidades das pessoas atingidas! Seja parte dessa construção!



**CÁRITAS  
DIOCESANA  
DE ITABIRA**